



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO PRESENCIAL PMI027-2019

CONTRATO 056-2019

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 01.481.148/0001-58, com sede na ROD BR 280 – 8450 – Bairro Avai – Guaramirim – SC – CEP 89.270-000 – contato 47 2105-2500 / 2504 / 2506 / 2528, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MOACIR GOMES**, portador do CPF n.º 982.636.170-49 e RG n.º 407.138.179-1, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento Aquisição e instalação de academia ao ar livre, composta de 08 equipamentos, a ser instalada na APAE em Ibirubá – RS, em atendimento ao Convênio 1285-2018 – N.º Sequencial 121/2018 - Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Expediente 17-1100-00001895-0, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Os aparelhos para academia ao ar livre deverão ser resistentes às ações climáticas, isentos de estofamento, sendo de baixa manutenção, possibilitando uma sensação de liberdade ao usuário, com ótima biomecânica. Os aparelhos deverão ser confeccionados em tubos de aço e revestidos com pintura eletrostática a pó apropriada para uso externo e com acabamento siliconado e brilhante. Os equipamentos deverão ser pintados nas cores azul e amarelo. Todos os equipamentos deverão apresentar identificação da empresa fabricante, indicando procedência, e o uso do aparelho. Os equipamentos devem atender a NBR 300-3:2011 que determina a quantidade de chumbo na tinta, conforme Lei n.º 11.762/2008.

Garantia dos equipamentos 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



LOTE 01

Sub itens	QTD	UN	DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1	un	SIMULADOR DE CAMINHADA Fabricado com tubos de aço carbono de 3" e 1/2 x 2mm; 1" x 1.50mm; 1" e 1/2 x 1.50mm; metal de 3 x 50 x 2mm, chapa anti-derrapante de 3mm, com pinos maciços, com rolamentos duplos, tratamento de superfície por 4 banhos químicos de sequencias de imersão, batentes de borracha, orifícios para fixação do equipamento, cortes a laser; tampo de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários; permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, pé de vela em ferro trefilado, resistentes à ações climáticas. PINTURA: eletrostática a pó. SOLDA: mig MARCA: MOBILE BRAS	1.063,46	1.063,46
2	1	un	ESPALDAR Trabalha o alongamento total, membros superiores e inferiores. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincado de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletroestático, solda mig. MARCA: MOBILE BRAS	1.158,10	1.158,10
3	1	un	BARRAS TRÊS ALTURAS Descrição: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; Componentes: Polipropileno; Parafusos: Aço Zincado. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig MARCA: MOBILE BRAS	1.302,08	1.302,08

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4	1	un	BARRAS ALTAS GIRATÓRIA TRIPLA Fabricadas com tubos de aço carbono de 2" e 1/2 x 2mm; 1" x 1.50mm; 1" e 1/2 x 1.50mm; metal de 3 x 50 x 2mm, Com pinos maciços, com rolamentos duplos, tratamento de superfície por 04 banhos químicos de sequenciais de imersão, batentes de borracha, orifícios para fixação do equipamento, cortes a laser; tampo de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em adesivo, oferecendo total segurança aos usuários; permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados ao ar livre, pé de vela em ferro trefilado, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de três usuários simultaneamente. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig MARCA: MOBILE BRAS	1.139,32	1.139,32
5	1	un	GIRO DUPLO VERTICAL COM DIAGONAL Estrutura principal em tubos de aço carbono de 3" 1/2 x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 1" x 1.50 mm. Manipulos de baquelite especial para áreas externas 1.257,00 volantes em aço carbono com acabamento polido e arredondado. Tampas em chapa de aço carbono 2 mm estampadas e soldadas, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava- rosca de alto torque, todos zincados. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig MARCA: MOBILE BRAS	1.158,10	1.158,10
6	1	un	SIMULADOR DE ESCADA Fabricado com tubos de aço carbono de 1" e 2", manopla emborrachada, amortecedores e pintura eletrostática de alta resistência, pedaleiras em alumínio, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos porcas antioxidantes. PINTURA: eletrostática a pó SOLDA: mig MARCA: MOBILE BRAS	1.057,94	1.057,94
7	1	un	PLAYGROUND INFANTIL Playground com estrutura principal em madeira plástica com os seguintes brinquedos acoplados, escorregador em plástico rotomoldado, rampa de cordas, balanço 2 lugares, escada. MARCA: URSSUS PLAY	3.067,40	3.067,40
8	1	un	EQUIPAMENTO BÍCEPS HÍBRIDO Máquina Biceps Híbrida Equipamento de ginástica para realização de exercício de biceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com 01 4.410,00 deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior; - chassi/guarda-corpo	2.253,60	2.253,60



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



	tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida; - Pintura eletrostática de alta resistência; - Soldas tipo MIG/MAG; - Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC; - Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos; - Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior; - Pegadas emborrachadas para as mãos; - Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical. - Parafusos e porcas antioxidantes; - Esperas para utilização de elástico ou rubber band. MARCA: MOBILE BRAS		
GLOBAL ESTIMADO RS			12.200,00

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas realizadas, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.2 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Por se tratar de Convênio deve obrigatoriamente conter no corpo da nota fiscal as seguintes informações: Convênio 1285-2018 – Nº Sequencial 121/2018 - Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Expediente 17-1100-00001895-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4.1 - Do Município:

- 4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 dias consecutivos.

- LOCAL DE INSTALAÇÃO:

APAE – IBIRUBÁ – RS.

- 4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Atividade 1024; Rubrica: 449051.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. . A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Joice Binsfeld – Assistente Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá – RS, 17 de julho de 2019.

CELSO MOACIR GOMES
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Testemunhas: